



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 307/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.297.548/0001-04, estabelecida na RUA CASSEMIRO DE ABREU, 32 - CEP 85865-360 - JARDIM JUPIRA, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 58/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de conjuntos semafóricos para utilização na instalação nos trechos de vias públicas onde será implantado novo sistema de binário, entre as Ruas São Paulo e Vereador Romeu Lauro Werlang, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45668	Coluna semafórica simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro, conforme especificações complementares do edital do anexo X;	FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	UN	42,00	1.632,67	68.572,14
2	45669	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00 m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro, conforme especificações complementares do anexo X;	FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	UN	5,00	1.772,28	8.861,40
3	45670	Braço Projetado em aço galvanizado a fogo com 4,70m, com 101,00 mm de diâmetro e 4,25 mm de parede;	FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA	UN	42,00	1.279,21	53.726,82
4	45671	Grupo Focal Tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pesta), contendo Módulo Semafórico a Led nas cores VERDE, AMARELO, VERMELHO+VERMELHO, denominado Bolachas de Led, com 112 led's de ultra brilho em formato espiral, polarizados de forma independente, conforme especificações complementares do anexo X;	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	UN	46,00	2.977,23	136.952,58
5	45672	Grupo Focal Tipo "I" (auxiliar) 3X200 mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pesta), conforme especificações complementares do anexo X;	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	UN	15,00	2.443,57	36.653,55
6	45673	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em película refletivas do tipo Grau Técnico Modelo Tipo T 4x200, conforme especificações complementares do anexo X;	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	UN	46,00	298,02	13.708,92
7	45674	Suporte para grupo focal principal tipo T braço projetado de 114mm (suporte composto por: 1 longarina lisa, 2 abraçadeira meia lua, 1	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS	UN	46,00	240,59	11.067,14

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas);	EM TECNOLOGIA LTDA - ME				
8	45675	Suporte para grupo focal repetidor tipo I, fixação em coluna 114 mm	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	UN	15,00	189,11	2.836,65
9	45676	Módulo LED vermelho – com 112 led's de ultra brilho em formato espiral polarizados de forma independente.	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	UN	106,00	438,61	46.492,66
10	45677	Módulo LED Amarelo – com 112 led's de ultra brilho em formato espiral, polarizados de forma independente.	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	UN	56,00	419,80	23.508,80
11	45678	Módulo LED Verde – com 112 led's de ultra brilho em formato espiral, polarizados de forma independente.	CUBO COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	UN	56,00	429,70	24.063,20
12	45679	Módulo GPS para semáforo para controladores 8 fases existentes no município;	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INF. IND. LTDA	UN	4,00	1.387,13	5.548,52
13	45680	Controlador Eletrônico de Tráfego com 04 fases, 50 planos de tráfego apto a operar em rede de comunicação, tipo PAR METÁLICO, ETHERNET e GSM/GPRS, habilitado a operar com porta focos convencional tipo "I", tipo "T" e gradativo(ciclo visual). Com abraçadeira para coluna 114,00mm, tampa cabos e fechadura padrão Dimensões aproximadas: 47 x 69 x 27 cm. Deve atender as normas NBR 6146 da ABNT com IP54. O Equipamento deverá ser protegido totalmente contra sobretensões e correntes excessivas por disjuntores termo magnéticos, varistores ou fusíveis adequados. Comprovação através de Certificado da Anatel quanto a comunicação por GSM/GPRS;	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INF. IND. LTDA	UN	16,00	14.483,18	231.730,88
14	45681	Controlador Eletrônico de Tráfego com 08 fases, 50 planos de tráfego apto a operar em rede de comunicação, tipo PAR METÁLICO, ETHERNET e GSM/GPRS, habilitado a operar com porta focos convencional tipo "I", tipo "T" e gradativo(ciclo visual). Com abraçadeira para coluna 114,00mm, tampa cabos e fechadura padrão Dimensões aproximadas: 47 x 69 x 27 cm. Deve atender as normas NBR 6146 da ABNT com IP54. O Equipamento deverá ser protegido totalmente contra sobretensões e correntes excessivas por disjuntores termo magnéticos, varistores ou fusíveis adequados. Comprovação através de Certificado da Anatel quanto a comunicação por GSM/GPRS	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INF. IND. LTDA	UN	1,00	17.458,80	17.458,80
15	45682	Cabo PP 750 v 4 x 1,5 mm	ENERLUZ ENGENHARIA E	M	4.500,00	8,37	37.665,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

			ELETRICIDADE				
16	45683	Cabo PP 750 x 2 x 4,00 mm	ENERLUZ ENGENHARIA E ELETRICIDADE	UN	1.600,00	5,94	9.504,00
17	45684	Fio rígido 1,5 mm	ENERLUZ ENGENHARIA E ELETRICIDADE	M	450,00	2,61	1.174,50
18	45685	Aterramento em cobre, com 02 terminais e fio rígido 10,00mm	ENERLUZ ENGENHARIA E ELETRICIDADE	UN	17,00	90,10	1.531,70
19	45689	Extensor em aço galvanizado com 3,00 m de extensão, 2,5 de diâmetro 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana.	FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	UN	40,00	400,00	16.000,00
20	45691	Mão de obra instalação e atualização software	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INF. IND. LTDA	UN	16,00	8.346,54	133.544,64
21	45692	Serviço Caminhão Munck	MULLER MATERIAIS ELETRICOS LTDA	UN	16,00	1.626,73	26.027,68
22	45693	Software de centralização de tráfego modo tempos fixos para controle de até 40 interseções semaforicas compatível com equipamentos já instalados na região central do Município do modelo DATAPRON	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INF. IND. LTDA	UN	1,00	67.728,78	67.728,78
23	45694	Instalação e configuração do software de centralização de tráfego	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INF. IND. LTDA	UN	1,00	39.083,21	39.083,21
24	45695	Computador para sistema de controle de tráfego com monitor de LED de 23 polegadas e NetBook com programa específico para desenvolvimento de manutenção in loco nos equipamentos instalados.	POSITIVO	UN	1,00	15.558,43	15.558,43

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 58/2015 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 053058/2015 – Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos do Gerenciamento do Trânsito e próprio. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4680	13.003	15.452.1501.2.013	3.3.90.30.26.00	509
4681			3.3.90.30.99.01	000
4700			3.3.90.39.99.99	509
4730			4.4.90.52.99.01	509

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega/instalação do objeto relativo a presente licitação deverá ocorrer parceladamente, no Município de Francisco Beltrão – PR., entre as Ruas São Paulo e Vereador Romeu Lauro Werlang, no prazo máximo 20(vinte) dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato, estado de conservação das embalagens.

- Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas da ABNT e ASTM.
- Todos os materiais devem ter garantia mínima de um ano, contada da data de entrega;
- As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- d) A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- f) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Administração Municipal.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- h) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 058/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 053058/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

As condições estabelecidas no edital nº 058/2015 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela instalação dos conjuntos semaforicos é o senhor ALI HUSSEIN SAFADI, Engenheiro de Tráfego, inscrito no CREA sob o nº PR-29947/D e portador do CPF nº 723.973.229-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização é o senhor GUILHERME SEIFERT NETO, arquiteto, inscrito no CAU-A sob o nº 17839-0, designado pela Portaria Municipal nº 180/2015, de 20 de maio de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro

Francisco Beltrão, 09 de junho 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CONTRATADA
ALI HUSSEIN SAFADI
CPF Nº 723.973.229-00

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER